

PORTARIA Nº 666, DE 22 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 658/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201207891e, diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Escola de Governo do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), e unidades vinculadas, a ser instalada na SGMN Via N3, Projeção L, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Prédio do CEFOR, Sala 2, Plano Piloto, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Câmara dos Deputados, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade presencial e a distância, ficando convalidados os atos institucionais praticados até a publicação desta portaria.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei no 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da Instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO